

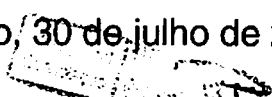


American Life
Seguros

PROCURAÇÃO

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Minas Gerais, nº 209, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01244-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.865.360/0001-27, por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo sob o nº 143.370, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.870.808-06; CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 38.267, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.122.637-34, MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 135.132, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.587.197-26, todos com escritório à Rua Senador Dantas, 74 – 5º andar – Centro – Cep. 20.031-205, no Município do Rio de Janeiro – RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula Ad Judicia et Extra, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

São Paulo, 30 de julho de 2007.



AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Paulo de Oliveira Medeiros // Francisco de Assis Fernandes

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLIDAÇÃO Bel. Aldegar Fiori
Oficial

Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico
de: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS e FRANCISCO DE ASSIS
FERNANDES, do 1º.

São Paulo, 3 de Julho DE 2007.

Em Testemunho da verdade.

2016467511444100020497

Valido somente com selo de autenticação de R\$ 30

Angela Regina Rufino
Escritorinha Designada



249 OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Bessa, 137 - Loja C - Fone: 2544-4744 NO: 070808094211

Autentico a presente cópia reproduzida conforme o original a mim apr
esentado, de que dou fé. Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2007.

Valores
Autentic.....R\$ 1,02
Proc.dados.....R\$ 3,42
Total.....R\$ 4,44

ANTONIO CARLOS BUINTES DE ANDRADE



AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ Nº 67.865.360/0001-27 NIRE - 35300525833

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE
JANEIRO DE 2003**

DIA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de janeiro de 2003, às 10 horas, na sede social da companhia, na Av. Angélica 2029 - 5º andar, na Cidade e Estado de São Paulo.

QUORUM: Acionistas da companhia representando 100 % do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais conforme autoriza a §4º do art. 124 da lei nº 6.404/76.

MESA: Ayres da Cunha Marques, **Presidente** e Nancir da Cunha Marques, **Secretária**.

ORDEM DO DIA: Prazo de Mandato; Eleição de novos Diretores; Fixar remuneração dos eleitos; Renúncia de Diretor.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, salvo os legalmente impedidos, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

1) Eleger, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária referente ao ano de 2003, o Sr. Paulo de Oliveira Medeiros, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 8.415.519-X, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, 574 - Butantã/SP e o Sr Francisco de Assis Fernandes, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 5.179.082, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 538.818.188-04, residente e domiciliado à Rua Tupi nº 634, apto 82 - Pacaembu/SP, ambos para o cargo de Diretor, sem designação específica, com a remuneração global dos administradores de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais. Aprovar a renúncia, solicitada em 02/01/2003, do Diretor Sr. Guilherme Mendes Filho.

2) Declarar que os Diretores, ora eleitos, preenchem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 65/2001.

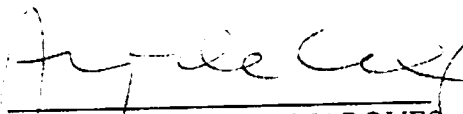
CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos a apreciação da Assembléia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: AYRES DA CUNHA MARQUES; Secretária da Mesa: NANCIR DA CUNHA MARQUES; Acionistas: AYRES DA CUNHA MARQUES; ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO PAULO S.A., representada por seus Diretores Ayres da Cunha Marques e Nancir da Cunha Marques e PEDRO PEREIRA DE FREITAS.

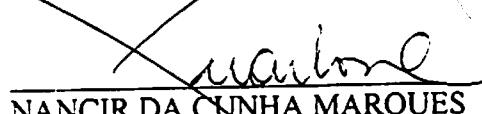
DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

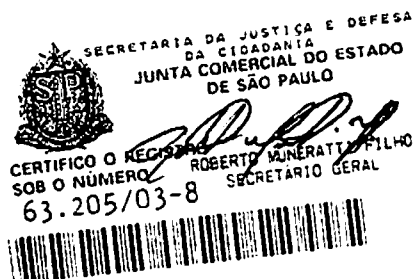

AYRES DA CUNHA MARQUES
Presidente


NANCIR DA CUNHA MARQUES
Secretária

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS


AYRES DA CUNHA MARQUES
Diretor Presidente


NANCIR DA CUNHA MARQUES
Diretora Vice-Presidente



JUCESP



AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ Nº 67.865.360/0001-27 NIRE – 35.300.525.833

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2006

DIA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2006, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Minas Gerais, nº 209, térreo, Higienópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

QUORUM: Acionistas da Companhia representando 100 % do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais conforme autoriza a §4º do art. 124 da lei nº 6.404/76.

MESA: Pedro Pereira de Freitas, **Presidente** e Paulo de Oliveira Medeiros, **Secretário**.

ORDEM DO DIA: **I- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Aprovar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005; 2) Aprovar a proposta da Diretoria sobre a destinação do resultado; 3) Eleger Administradores, fixando-lhes o mandato; 4) Fixar a remuneração dos administradores; **II – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 5) Indicar Diretor para exercer as funções determinadas nas Resoluções CNSP nº 118/04 e 143/05; 6) Determinar a área de atuação da Companhia; 7) Grupar as 19.074.080.612 ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, representativas do Capital Social de R\$ 11.466.540,69, na proporção de 1.000 (um mil) ações para 1(uma) ação da mesma espécie e forma; 8) Reformar o art. 5º do Estatuto Social, tendo em vista as deliberações acima; 9) Reformar os Capítulos III e IV do Estatuto Social, a fim de extinguir o Conselho de Administração da Companhia, em especial excluir os artigos décimo terceiro ao décimo sexto, alterar os artigos sexto, oitavo, décimo segundo, décimo sétimo e vigésimo, inclusive renumerando-os; 10) Aprovar a dispensa dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista a extinção do referido órgão; 11) Consolidação do Estatuto Social; 12) Outros assuntos de interesse social, relacionados aos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, salvo os legalmente impedidos, por maioria dos presentes, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

I- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1) Aprovar, sem reservas, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de

13 14



dezembro de 2005, que foram publicados nos Jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e "Diário do Comércio", nas edições de 25/02/06 e 27-28/02/06 respectivamente;

2) Registrar o lucro no valor de R\$ 697.412,91 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos), que foi lançado em conta própria para absorver prejuízos acumulados.

3) Eleger os membros da Diretoria, a saber: Sr. **PEDRO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 9.518.050, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.438.099-72, residente e domiciliado à Alameda Jurucê, 185 – Alphaville Resl.10 – município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; Sr. **PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 8.415.519-X, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, 574 – Butantã/SP, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 5.179.082, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 538.818.188-04, residente e domiciliado à Rua Tupi nº 634, apto 82 – Pacaembu/SP, ambos para o cargo de **Diretor**, sem designação específica, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária referente ao ano de 2009. Declaram os Conselheiros presentes que o cargo de **Diretor Vice-Presidente** ficará vago até ulterior deliberação. Declaram os Diretores, ora eleitos, que preenchem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 136/2005,

4) Fixar a remuneração mensal, dos membros da Diretoria em até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a ser rateado entre eles.

II – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

5) Indicar o Diretor, Sr. **PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, para exercer as funções determinadas nas Resoluções CNSP nº 118/04 e 143/05

6) Determinar a área de atuação da Companhia para todo o território nacional, consoante o disposto na Resolução CNSP nº 73/02.

7) Aprovar a proposta da Diretoria, a fim de grupar as **19.074.080.612** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social de R\$ 11.466.540,69 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), na proporção de **1.000 (mil) ações para 1 (uma) ação** da mesma espécie e forma, transformando-as em **19.074.080** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social. O somatório das frações de ações remanescente encontrado após o grupamento acima ficará à disposição dos acionistas na Sociedade.

Diante das deliberações ora aprovadas, o valor correspondente às ações resultantes das frações remanescentes por acionista, após o grupamento, ocorrido nesta data, equivalente ao



05/10/07

valor total de R\$ 0,267168806, com base no valor patrimonial apurado em 28/02/2006, ficará à disposição dos acionistas na Sociedade e será atualizado pela variação do IGP-M, a partir daquela data.

8) Tendo em vista as deliberações acima, foi aprovada a nova redação para o *caput* do art. 5º do Estatuto Social que passará a vigorar como se segue: "**Artigo Quinto** - O Capital Social é de R\$ 11.466.540,69 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) dividido e representado por 19.074.080 (dezenove milhões, setenta e quatro mil e oitenta) ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal".

9) Reformar os Capítulos III e IV do Estatuto Social, a fim de extinguir o Conselho de Administração da Companhia, em especial **excluir os artigos décimo terceiro ao décimo sexto, alterar os artigos sexto, oitavo, décimo segundo, décimo sétimo e vigésimo**, inclusive renumerando-os, os quais passarão a vigorar como se segue:

"**Artigo Sexto:** A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário até 31 de março de cada ano para:

- 1 – Examinar, discutir e votar para aprovação ou não, o Relatório dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício social;
- 2 – Deliberação sobre o resultado do exercício e a destinação de seu Lucro Líquido e a distribuição de dividendos;
- 3 – Eleger, se necessário, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração;
- 4 – Deliberar e aprovar a correção monetária do Capital Social e sua destinação"

"**Artigo Oitavo:** Compete à Assembléia Geral, convocada de acordo com a legislação aplicável em vigor e de acordo com este Estatuto, as atribuições que a lei lhe confere, e será presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua falta, por outro acionista escolhido pela Assembléia que por sua vez convidará um dos presentes para Secretário da Mesa".

"**Artigo Décimo Segundo:** A Administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva".

Artigo Décimo Sétimo, atual Décimo Terceiro:

Décimo Terceiro: A Diretoria Executiva da Sociedade é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, sem denominação especial".



Artigo Vigésimo, atual Décimo Sexto:

“Décimo Sexto: Ao Diretor Presidente compete:

- a) Dirigir os negócios da Sociedade, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto,
- b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- c) Convocar as Assembléias Gerais de acionistas e presidi-las;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Indicar os substitutos dos Diretores, nos casos de ausências ou impedimento temporário”.

10) Aprovar a dispensa dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista a extinção do referido órgão.

11) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que como anexo passa a fazer parte integrante desta Ata.

12) Em outros assuntos, resolvem ratificar a indicação dos Diretores responsáveis pelas funções determinadas nas Circulares nº 234/03 e 249/04 e Resoluções CNSP nº 118/04 e 143/05, consoante o disposto na **Carta SUSEP/DECON/GAB/nº 05/06**, conforme a seguir: 1) Diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, **Sr. Paulo de Oliveira Medeiros**; 2) Diretor designado como responsável técnico, **Sr. Paulo de Oliveira Medeiros**; 3) Diretor designado como responsável administrativo-financeiro, **Sr. Francisco de Assis Fernandes**; 4) Diretor designado como responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, **Sr. Francisco de Assis Fernandes**; 5) Diretor responsável pelos controles internos da Companhia, consoante o disposto no art. 9º da Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004, **Sr. Paulo de Oliveira Medeiros**; 6) Diretor responsável pelo cumprimento das disposições das Resoluções CNSP nº 118/04 e 143/05, **Sr. Paulo de Oliveira Medeiros**.

ADMINISTRADORES: Presentes os Administradores da Companhia, consoante o disposto no art. 134, §1º, da Lei nº 6.404/76.

AUDITORES INDEPENDENTES: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembléia, referidos nesta ata.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: **Presidente:** Pedro Pereira de Freitas; **Secretário:** Paulo de Oliveira Medeiros; **Acionistas:** PEDRO PEREIRA DE FREITAS, VICENTE DE PAULA ALVES DA CUNHA, AYRES DA CUNHA MARQUES, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES e PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Paulo de Oliveira Medeiros
Secretário da Mesa

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Francisco de Assis Fernandes
Diretor

Paulo de Oliveira Medeiros
Diretor



American Life
Seguros

13/12

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ nº 67.865.360/0001-27 NIRE nº35300525833

ESTATUTO SOCIAL

De acordo com a AGO/E de 31/03/2006

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo Primeiro: Sob a denominação **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS** fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável.

Artigo Segundo: A Sociedade tem seu foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede nesta, na Rua Minas Gerais, nº 209, térreo, Higienópolis, CEP 01244-011.

Artigo Terceiro: A Sociedade tem por objeto a exploração de seguro no ramo Vida e Planos Previdência Privada aberta nas modalidades Pecúlio e Renda, conforme definido na legislação aplicável em vigor e poderá ainda participar de outras Sociedades na qualidade de Acionista ou Sócia Quotista.

Artigo Quarto: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Artigo Quinto - O Capital Social é de R\$ 11.466.540,69 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) dividido e representado por 19.074.080 (dezenove milhões, setenta e quatro mil e oitenta) ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação nominativa corresponderá a um voto das deliberações tomadas em Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de Ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, podendo o custo de sua substituição ser cobrado quando solicitada pelo acionista.

CAPÍTULO III **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo Sexto: A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário até 31 de março de cada ano para:

1 - Examinar, discutir e votar para aprovação ou não, o Relatório dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício social;



1417

- 2 – Deliberação sobre o resultado do exercício e a destinação de seu Lucro Líquido e a distribuição de dividendos;
- 3 – Eleger, se necessário, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração;
- 4 – Deliberar e aprovar a correção monetária do Capital Social e sua destinação

Artigo Sétimo: A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo Oitavo: Compete à Assembléia Geral, convocada de acordo com a legislação aplicável em vigor e de acordo com este Estatuto, as atribuições que a lei lhe confere, e será presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua falta, por outro acionista escolhido pela Assembléia que por sua vez convidará um dos presentes para Secretário da Mesa.

Artigo Nono: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores legalmente constituídos.

Artigo Décimo: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e observada sempre as exceções e os impedimentos legais.

Artigo Décimo Primeiro: Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Décimo Segundo: A administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo Décimo Terceiro: A Diretoria executiva da Sociedade é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, sem denominação especial.

Artigo Décimo Quarto: Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de qualquer caução, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, permanecendo em seus cargos, findo o prazo de mandato até que sejam empossados os novos Diretores eleitos.

Artigo Décimo Quinto: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído em suas atribuições por qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, ou na falta destes, pelos demais Diretores, conforme deliberação em Reunião de Diretoria acima, e os demais Diretores, em suas



15/1/17

ausências ou impedimentos, serão substituídos em suas atribuições por quem o Diretor Presidente designar.

Décimo Sexto: Ao Diretor Presidente compete:

- a) Dirigir os negócios da Sociedade, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto,
- b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- c) Convocar as Assembléias Gerais de acionistas e presidí-las;
- d) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e) Indicar os substitutos dos Diretores, nos casos de ausências ou impedimento temporário.

Artigo Décimo Sétimo: A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, através de qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade e a realização de seu objeto social.

Artigo Décimo Oitavo: Todos os Diretores distribuirão entre si as atribuições sociais que exercerão para garantir o funcionamento regular da Sociedade e para a representação ativa ou passiva da mesma, em juízo ou fora dele, e ainda, perante os órgãos fiscalizadores de suas atividades, inclusive para receber citação judicial, prestar depoimento pessoal em juízo, ressalvando-se a forma de representação da Sociedade nas atividades e atos mencionados nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: Para a abertura, movimentação e encerramentos de contas bancárias, assinaturas, saques, descontos de cheques ou quaisquer outros títulos de crédito, a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, ou, por qualquer um dos Diretores, em conjunto com um procurador. A nomeação do Procurador, com poderes específicos, será feita por dois Diretores.

Parágrafo Segundo: O endosso de cheques exclusivamente para depósitos em contas correntes da Sociedade poderá ser feito por um só Diretor ou por um Procurador devidamente habilitado.

Parágrafo Terceiro: Para hipotecar, empenhorar, adquirir, vender, locar ou por qualquer outra forma em que venham ser alienados ou onerados os bens sociais em geral de qualquer natureza, sobretudo imóveis, bem como ainda para contrair empréstimos ou obrigações de natureza financeira, financiamentos, emitir, endossar, avalizar títulos de crédito, desde que estas operações não impliquem em atos de mero favor ou liberalidade nem tampouco violem a proibição do artigo 73, do decreto-lei 73/66, a Sociedade será sempre representada em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um Diretor, ou ainda pelo Diretor Presidente em conjunto com um Procurador.

Artigo Décimo Nono: Observados os limites de suas atribuições e poderes, ao Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, é lícito constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos, poderes ou operações que poderão ser praticados pelo outorgado e a duração do mandato, com exceção do judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo Vigésimo: As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus Membros, cujas decisões e resoluções tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



16/72

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo Vigésimo Primeiro: O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, sendo sua instalação deliberada pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento coincidirá com término da Assembléia Geral Ordinária que o elegeu.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, eleitos pela Assembléia Geral, devendo exercer o respectivo mandato até realização da Assembléia Geral Ordinária que os elegeu, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições conferidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo Vigésimo Segundo: O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras do exercício as quais serão submetidas à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta da destinação do Lucro Líquido apurado no exercício.

Parágrafo único: A Sociedade levantará Balanços Semestrais e poderá proceder à distribuição de dividendos intermediários, observando os limites legais.

Artigo Vigésimo Terceiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação ou constituição de reservas, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, 05% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Do saldo remanescente, se houver, antes de qualquer destinação, será distribuído o dividendo de que trata o artigo seguinte.



American Life
Seguros

Artigo Vigésimo Quarto: Os acionistas têm direito, a receber dividendos, em cada exercício social, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: O saldo que remanescer, após o atendimento do disposto neste artigo e no artigo anterior, terá a destinação que for deliberada pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria, inclusive atribuir uma participação aos Diretores no lucro da Companhia, a qual, entretanto, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Sociedade, nem ultrapassar a remuneração anual dos referidos membros, prevalecendo o limite que for menor.

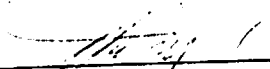
Parágrafo Segundo: A Diretoria fica autorizada em reunião própria, a declarar, por deliberação da maioria, dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço geral anual, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo vigésimo primeiro deste Estatuto Social.

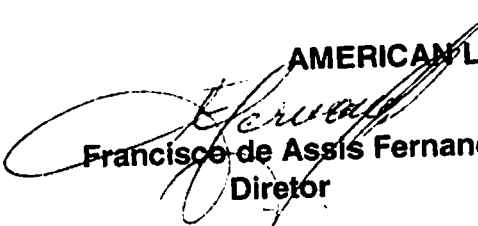
Artigo Vigésimo Quinto: O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

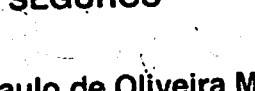
CAPÍTULO VII **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo Vigésimo Sexto: A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos e formas previstas em Lei.

São Paulo, 31 de março de 2006.


Pedro Pereira de Freitas
Presidente da Mesa


Francisco de Assis Fernandes
Diretor


Paulo de Oliveira Medeiros
Diretor

American38Cb